

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA MANSA – DO ESTADO RIO DE JANEIRO.

REF.: Processo Nº 0011980-88.2018.8.19.0007

AUTOR: JOSÉ GERALDO RODRIGUES

RÉU: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE

TRABALHO MÉDICO E OUTRA

FÁBIO DA SILVA TEIXEIRA, perito nomeado e compromissado nos autos do processo acima, tendo concluído o que lhe foi determinado e agradecendo a confiança depositada, vem apresentar a V. Exa. o resultado do seu trabalho com base no seguinte LAUDO PERICIAL.



I - INTRODUÇÃO

1.1 - ALEGAÇÕES DO AUTOR

Cuida-se de ação na qual se insurge o autor contra o aumento no seu plano de saúde operado pela Unimed e administrado pela Associação dos Pensionistas de Volta Redonda.

Requer seja declarada nula a cláusula de reajuste por sinistralidade e clausula atuarial, determinando que as requeridas passem a disponibilizar mensalmente demonstrativo de gastos da empresa, determinando que o reajuste das mensalidades passe a se dar pelo IGPM, condenando as rés a restituírem o importe de R\$ 33978,46.

1.2 - CONTESTAÇÃO

Contestação da operadora de saúde no índex 272 salientando que se trata de contrato coletivo, de modo que as cláusulas contratuais devem ser discutidas entre a operadora e a administradora. Assim, defende a ilegitimidade ativa da parte autora. Requer o reconhecimento da prescrição sobre os valores pagos a maior há mais de 3 anos antes do ajuizamento da ação. No mais, defende a cláusula de reajuste por sinistralidade e cálculos atuariais. Em provas, requereu a parte autora a produção de prova documental e pericial.



QUESITOS DO AUTOR (fls.412/413)

1. Queira o Sr. Perito informar se com base na fórmula do artigo 59 do contrato juntado com a peça inicial, o Consumidor teria condições de saber por si só o percentual de reajuste, já que a fórmula apontada no instrumento contratual foge do entendimento comum;

Resposta:

A fórmula apresentada nos autos, conforme contrato juntado às fls. 49 e abaixo transcrita, seria de entendimento do consumidor caso fossem demonstrados detalhadamente os valores pertinentes a cada parcela. Porém, em se tratando de contratação coletiva, é comum no mercado de saúde suplementar que as negociações bem como o detalhamento dos reajustes apurados sejam realizadas entre as pessoas jurídicas contratantes, nesse caso, a Unimed e a AAP-VR, sendo que essa última facultaria a seus associados o detalhamento dessas informações. Os beneficiários aderem a esses contratos coletivos existentes, por livre e espontânea opção, mediante assinatura da proposta de adesão, aceitando todos os termos pactuados pela contratante junto a operadora de planos de saúde.

Apenas considerando o texto explicitado no contrato, esta perícia entende ser de difícil entendimento para leigos no assunto.

A referida fórmula é a seguinte:

REAJUSTE = (Despesas Médicas e/ou Hospitalares x Peso no custo x Índice de elevação do custo) + (Despesas com Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia x Peso no custo x Índice de elevação do custo) + (Despesas Administrativas x Peso no custo x Índice de elevação do custo) + Sinistralidade da massa de usuários.

Destaca-se, ainda, no contrato, que:

- I. Compõem as despesas médicas e/ou hospitalares:
 - a) Honorários médicos, sobre as consultas e outros procedimentos;
 - b) Diárias e taxas hospitalares;
 - c) Materiais; e
 - d) Medicamentos.



- II. Compõem as despesas administrativas:
 - a) Salários; e
 - b) Outras despesas.
- 2. Queira o Sr. Perito informar se as Requeridas/Rés ofertaram ao Requerente qualquer documento aptos a justificar os reajustes praticados nos artigos 59 e 60 do contrato;

Resposta: Esta perícia não encontrou nos autos documentos ou evidências que comprovem que foi ofertado ao autor o conhecimento sobre os parâmetros e valores considerados para cálculo dos reajustes. Porém, cumpre ressaltar, mais uma vez, que é comum no mercado de saúde suplementar, que as negociações bem como o detalhamento dos reajustes apurados sejam realizadas entre as contratantes, nesse caso, a Unimed e a AAP-VR.

3. Queira o Sr. Perito informar se foram apresentados pela empresa os documentos capazes de embasar os referidos reajustes e, inclusive, se a parte Autora tomou conhecimento prévio dos referidos percentuais;

Resposta: Esta perícia encontrou nos autos, às fls. 473 e seguintes, as correspondências encaminhadas à contratante AAP-VR referente aos reajustes que seriam aplicados. Em todos os anos, observamos a assinatura da contratante concordando com os documentos, exceto os anos 2006 e 2019.

4. Queira o Sr. Perito apresentar demonstrativo dos valores devidos pela parte Autora, desde o início da contratação (maio de 1999), com a aplicação dos índices de reajuste autorizados pelo IGP-M, conforme artigo 60 do contrato juntado, comparando-os com os valores efetivamente cobrados da parte Autora e indicando a diferença resultante;

Resposta: A título de ilustração, visando responder ao quesito, apresento no anexo II, evolução dos valores pagos corrigidos pelos índices pactuados entre as partes versus os valores hipotéticos corrigidos pelo IGP-M. A diferença total entre os valores é de R\$ 72.041,22.



5. Quanto à sinistralidade ou cálculo atuarial, queira o Sr. Perito informar se a empresa Ré apresentou os índices de reajuste a serem aplicados nas mensalidade do plano, aptos a compreender se os mesmos traduzem a média correta de utilização ou custos do serviço da média de utilização comprovada acima da média normal ou aumento dos custos dos insumos que compõem a assistência médica e hospitalar, acréscimo de novos métodos de elucidação diagnóstica e tratamentos devendo ainda informar se foram apresentados pela empresa os documentos capazes de embasar os referidos reajustes e, inclusive, se a parte Autora tomou conhecimento prévio dos referidos percentuais;

Resposta: Em partes, negativa é a resposta, ou seja, encontra-se demonstrado nos autos apenas os valores totais de receitas e despesas considerados no cálculo do reajuste de 2009 a 2022 (fls. 541 A 556), de vários contratos, dificultando a apuração de tão somente do contrato do autor. As planilhas apresentadas não são de nenhuma consultoria atuarial e ainda não foi localizado qualquer parecer de reajuste atuarial feito por empresa especializada.

Porém, cumpre ressaltar, mais uma vez, que é comum no mercado de saúde suplementar que as negociações bem como o detalhamento dos reajustes apurados sejam realizadas entre as contratantes, nesse caso, a Unimed e a AAP-VR.

6. Por fim, queira esclarecer se as Reclamadas possuem registros idôneos que apontem a sinistralidade ou o aumento dos insumos que compõem a sua assistência médica hospitalar e, se positivo, apresentando-os, informe se houve reajuste do valor da mensalidade com base nesses registros e se deles o Consumidor foi previamente cientificado.

Resposta: Negativa é a resposta. Esta perícia não encontrou nos autos evidências de auditorias realizadas nos dados considerados para fins de cálculo dos reajustes que possam afirmar que os valores conferem com aqueles gerados na assistência médica e hospitalar.

Do ponto de vista de sua atuação no processo, o perito leva em conta todas as informações constantes nos autos.



7. Se os índices e os reajustes aplicados pela Ré na mensalidade da parte Autora conferem com aqueles índices informados nas cartas direcionadas a AAPVR?

Resposta: Segue abaixo os índices aplicados pela operadora x índices informados nas cartas. Não localizei as cartas dos anos sinalizados.

No geral, os índices das cartas localizadas no processo conferem com os índices aplicados pela operadora.

Mês / Ano	Contribuição Paga	Caracteristicas dos Reajustes	Reajuste Aplicado		por livre neg atante e ope	ociação entre radora
mar/00	52,74	Reajuste Aplicado 8,43%	8,43%	nâ	ăo localiza	do
abr/01	61,39	Reaj Aplicado 16,40%	16,40%	17,50%	fls.580	março
mar/02	67,49	Reaj Aplicado 9,94%	9,94%	nå	ăo localiza	do
dez/02	83,67	Reaj Aplicado 23,97%	23,97%	nâ	ăo localiza	do
mai/03	76,90	exclusão opcional	-8,09%			
dez/03	94,15	Reaj Aplicado 22,43%	22,43%	nâ	ăo localiza	do
dez/04	107,60	Reaj Aplicado 14,29%	14,29%	nâ	ăo localiza	do
abr/05	113,00	inclusão opcional	5,02%			
set/05	107,60	a definir	-4,78%			
dez/05	122,17	Reaj Aplicado 13,54%	13,54%	nâ	ăo localiza	do
dez/06	136,34	Reaj Aplicado 11,60%	11,60%	nâ	ăo localiza	do
dez/07	152,53	Reaj Aplicado 11,87%	11,87%	nâ	ăo localiza	do
nov/08	184,92	Reaj Faixa Etaria	21,24%	•••••		
dez/08	208,23	Reaj Aplicado 12,61%	12,61%	nâ	ăo localiza	do
nov/09	243,23	Reg contratual R\$ 35,00	16,81%	•••••		
dez/09	273,07	Reaj Aplicado 12,27%	12,27%	12,27%	fls.581	
dez/10	302,78	Reaj Aplicado 10,88%	10,88%	10,88%	fls.572	dezembro
dez/11	337,69	Reaj Aplicado 11,53%	11,53%	11,55%	fls.570	dezembro
dez/12	379,87	Reaj Aplicado 12,49%	12,49%	12,49%	fls.535	dezembro
dez/13	429,05	Reaj Aplicado 12,95%	12,95%	12,96%	fls.527	dezembro
dez/14	470,45	Reaj Aplicado 9,65%	9,65%	9,65%	fls.523	dezembro
dez/15	549,11	Reaj Aplicado 16,72%	16,72%	16,72%	fls.517	dezembro
dez/16	676,26	Reaj Aplicado 23,16%	23,16%	23,35%	fls.513	dezembro
dez/17	800,40	Reaj Aplicado 18,17%	18,17%	18,17%	fls.505	dezembro
dez/18	937,19	Reaj Aplicado 17,09%	17,09%	17,09%	fls.501	dezembro
dez/19	1.064,18	Reaj Aplicado 13,55%	13,55%	13,55%	fls.498	dezembro
dez/20	1.146,61	Reaj Aplicado 7,75%	7,75%	7,15%	fls.495	dezembro
dez/21	1.210,05	Reaj Aplicado 5,53%	5,53%	6,12%	fls.492	dezembro
dez/22	1.382,60	Reaj Aplicado 14,26%	14,26%	13,19%	fls.490	dezembro



8. Os reajustes aplicados respeitaram a periodicidade legal (de 12 meses)?

Resposta: O 1º reajuste se deu no mês de março de 2000; o segundo reajuste se deu no mês de abril de 2001; o terceiro reajuste se deu no mês de março de 2002. A partir de dezembro de 2002 todos os reajustes foram no mês de dezembro.

9. A Instituição Ré conseguiu legitimar os índices de reajustes utilizados para corrigir o valor das mensalidades; pois, apesar de requerido pela perícia, a Ré não juntou o Estudo Atuarial, deixando de legitimar os índices de reajustes aplicados às parcelas do Autor no contrato coletivo.

Resposta: Não foi localizado qualquer estudo atuarial que legitimasse a sinistralidade real apurada e qual seria o reajuste necessário.

Vale lembrar, mais uma vez, que é comum no mercado de saúde suplementar que as negociações bem como o detalhamento dos reajustes apurados sejam realizadas entre as contratantes, nesse caso, a Unimed e a AAP-VR.

10. O IGP-M, é um índice eleito pelas partes conforme está previsto contratualmente no artigo 60 do contrato firmado entre as partes?

Resposta: Afirmativo. Se por qualquer motivo o reajuste determinado em contrato não puder ser aplicado, o IGP-M é o índice substituto conforme contrato, cláusula abaixo:

Art. 60°. Se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não puder valer-se do reajustamento, nos termos do artigo anterior, provisoriamente, a mensalidade será reajustada, na periodicidade legal, pela variação do IGP-M (Índice de Preços do Mercado), segmento saúde, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

Art. 61°. Fica estabelecido que os valores relativos a inclusões de dependentes, ou de módulos adicionais, terão o primeiro reajuste, proporcional, na data de aniversário de vigência do presente contrato para o usuário titular, unificando-se as respectivas datas base.

Parágrafo único. Os reajustes subsequentes à unificação das datas base respeitarão as disposições contidas neste Capítulo.



QUESITOS DO RÉU (fls.448/450)

01.Queira o i. perito informar se a parte autora pretende seja ressarcida de um valor a ser apurado futuramente ou se é certo e determinado; neste caso como foram calculados os valores de referência para sustentar a cobrança a maior e o período a que ele se refere.

Resposta: As divergências encontradas nos pleitos do Autor, se houver, serão esclarecidas neste Laudo Pericial.

02. Queira o i. perito informar se o autor solicita somente redução do reajuste para parcelas futuras ou se deseja devolução de valores pagos a maior também;

Resposta: De acordo com a fl.258 o autor reforça que deseja a devolução em dobro dos valores pagos a maior.

03. Queira o i. perito informar se o contrato do qual o autor é beneficiário tem natureza individual ou coletiva e, neste caso, se é empresarial ou por adesão nos termos da RN ANS 195/09, bem como quem é o contratante/estipulante;

Resposta: De acordo com as fls. 23, 54 dos autos o autor faz parte contrato estabelecido entre UNIMED (réu) e a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda. Por se tratar de uma associação o contrato é de natureza COLETIVO POR ADESÃO.

A definição de COLETIVO POR ADESÃO, dado pela ANS através da RN 195/09, revogada pela RN557/22, a saber:

- "Art. 15. Plano privado de assistência à saúde coletivo por adesão é aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população que mantenha vínculo com as seguintes pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial:
- I conselhos profissionais e entidades de classe, nos quais seja necessário o registro para o exercício da profissão;
- II sindicatos, centrais sindicais e respectivas federações e confederações;
- III associações profissionais legalmente constituídas;
- IV cooperativas que congreguem membros de categorias ou classes de profissões regulamentadas;
- V caixas de assistência e fundações de direito privado que se enquadrem nas disposições desta resolução; e
- VI entidades previstas na Lei n $^\circ$ 7.395, de 31 de outubro de 1985, e na Lei n $^\circ$ 7.398, de 4 de novembro de 1985."



04. Queira o i. perito informar se há alguma maneira de se calcular mensalidade de planos de saúde ou prêmios de seguro se não for por meio da ciência atuarial;

Resposta: No mercado de Saúde, Previdência Complementar e Seguros, existe a figura do profissional com formação em Ciências Atuarias que são responsáveis pelos cálculos e formatação dos desenhos, preços, acompanhamentos dos produtos a serem ofertados ao mercado. Pode até existir outros profissionais com conhecimento amplo na área matemática e estatística capazes de fazer os cálculos, entretanto, não são habilitados para assumir responsabilidades perante os órgãos fiscalizadores e competentes das áreas envolvidas.

05. Queira o i. perito informar quais são os principais elementos que impactam na formação de preço das mensalidades de planos de saúde;

Resposta: Posso destacar alguns elementos que afetam diretamente na formatação dos custos das mensalidades, a saber: Novas tecnologias de saúde, Revisão do Rol (Novos Procedimentos a cada 2 anos), crescimentos dos valores dos insumos e Aumento na Frequência de utilização.

06. Queira o i. perito descrever, basicamente, como são feitos os cálculos de precificação de mensalidades de plano de saúde;

Resposta: Basicamente os cálculos são feitos com base nos custos assistenciais versus as incidências de utilização de um determinado período. Após apuração dos custos médios por faixas etárias são incluídas taxas para cobertura das despesas comerciais + despesas administrativas + margem de lucro.

07. Queira o i. perito informar os valores médios de mercado da mensalidade de plano similar ao da parte autora no período questionado nesta ação de acordo com o Painel de Precificação da Agência Nacional de Saúde;





08. Queira o i. perito informar se o presente contrato deve seguir por lei os índices estipulados pela ANS;

Resposta.: O contrato entre as partes é de natureza COLETIVO POR ADESÃO e não devem seguir os índices estipulados pela ANS.

09. Queira o i. perito informar se o IGP-M é um índice adequado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de assistência à saúde e porquê;

Negativa é a resposta. Ou seja, os planos de assistência à saúde possuem em sua composição de preço (e por conseguinte de reajuste), as variáveis principais abaixo, sem prejuízo de outras:

- Perda monetária da moeda em função da inflação;
- Aumento dos custos dos procedimentos (consultas, exames e internações);
- Aumento dos materiais e medicamentos;
- Aumento da quantidade de procedimentos realizados pelos clientes;
- Novos procedimentos, materiais e medicamentos sendo lançados no mercado e incorporados aos custos, entre outros.

Nesse sentido, o reajuste financeiro, em função do índice de inflação IGPM, seria suficiente para arcar com apenas uma das diversas variáveis de composição de preços e reajustes.

Outrossim, se faz necessário o estabelecimento em contrato do LIMITE MÁXIMO DE SINISTRALIDADE, inclusive para fins de cálculo de reajuste, o que não encontramos nos documentos juntados aos autos.

10. Queira o i. perito informar se o autor permanece no mesmo contrato desde a celebração inicial ou se houve migração para um outro contrato e, se tiver havido, quando ocorreu e qual foi o valor da mensalidade inicial em cada contrato;

Resposta: Não foi localizado qualquer migração para um outro contrato, desta forma, tudo indica que o autor permanece no mesmo contrato inicial. Em caso negativo, que as partes sinalizem o novo contrato.



11. Queira o i. perito elaborar uma planilha que demonstre os valores e datas dos pagamentos efetuados pela parte autora, os percentuais, a natureza [anual/faixa etária] e as datas dos reajustes, bem como qual seria o valor se os reajustes anuais tivessem sido feitos pelo IGP-M;

Respostas: Apresento no Anexo I, os valores e datas dos pagamentos efetuados pela parte autora, os percentuais, a natureza [anual/faixa etária] e as datas dos reajustes

Os valores reajustados anualmente tivessem sido feitos pelo IGP-M, estão demonstrados no Anexo II.

12. Queira o i. perito elaborar uma planilha que demonstre os valores e datas dos pagamentos efetuados pela parte autora, os percentuais, a natureza [anual/faixa etária] e as datas dos reajustes, bem como qual seria o valor se os reajustes anuais tivessem sido feitos pelo índice da ANS;

Respostas: Apresento no Anexo I, os valores e datas dos pagamentos efetuados pela parte autora, os percentuais, a natureza [anual/faixa etária] e as datas dos reajustes

Os valores reajustados anualmente tivessem sido feitos pelos índices da ANS, estão demonstrados no Anexo III.

13. Queira o i. perito informar se os valores das mensalidades reajustadas pelo IGP-M no período questionado nesta ação corresponderiam à remuneração adequada para a cobertura de riscos feita pelo contrato;

Resposta: Em se tratando de planos de saúde os reajustes devem ser atrelados aos índices de sinistralidade (receitas e despesas), adicionado ao índice financeiro estabelecido em contrato.

14. Queira o i. perito informar se os valores das mensalidades reajustadas pelo índice da ANS no período questionado nesta ação corresponderiam à remuneração adequada para a cobertura de riscos feita pelo contrato;

Resposta: Os índices da ANS são para planos INDIVIDUAIS e não seriam adequados para contratos COLETIVOS.



15. Queira o i. perito informar quais são os possíveis riscos e consequências para o equilíbrio do contrato e o custeio dos eventos cobertos acaso as mensalidades forem de subdimensionadas;

Resposta. Em se tratando de Seguro Saúde, Previdência Privada e Seguros em geral, se não houver a formatação correta das mensalidades, aplicação do reajuste financeiro, reajuste por mudança de faixa etária e reajuste por sinistralidade, o contrato tende à ruína, ou seja, desequilíbrio econômico e financeiro.

16. Queira o i. perito informar se há alguma incorreção na[s] fórmula[s] apontadas no contrato e se a sua compreensão é acessível para o homem médio, que não tenha conhecimentos aprofundados na área matemática; Resposta: Nada a declarar em relação a formulação apresentada no contrato.

Em relação ao entendimento da fórmula por um homem sem conhecimento aprofundado na área matemática e se teria condições de interpretá-la, entendo que qualquer pessoal sem a devida capacidade de interpretar e analisar os parâmetros adotados, ficaria difícil o entendimento mesmo com o conhecimento matemático.

Ressalto, que um matemático não tem obrigação de saber calcular um seguro de automóvel, seguro de vida, seguro saúde, dentre outros exemplos.

17. Queira o i. perito informar como os reajustes em planos coletivos são realizados à luz da legislação aplicável;

Os planos de saúde coletivos são aqueles contratados por pessoas jurídicas. Podem ser empresariais, quando o contratante é uma empresa que oferece o plano como benefício aos seus empregados, ou ainda nos casos de empresários individuais, ou coletivos por adesão, quando as pessoas jurídicas contratantes são entidades de caráter profissional, classista ou setorial.

As cláusulas de reajuste dos planos coletivos são estipuladas por livre negociação entre a pessoa jurídica contratante e a operadora.

A justificativa do percentual proposto deve ser fundamentada pela operadora e seus cálculos disponibilizados para conferência pela pessoa jurídica contratante. Dessa forma, a participação do contratante é fundamental no ato da negociação do reajuste, pois ele pode solicitar e ter acesso a informações sobre receitas e despesas de seus beneficiários, conseguindo melhores condições de negociar os valores.



18. Queira o i. perito informar se os reajustes das mensalidades da parte autora foram aplicados unilateralmente pela operadora requerida ou com anuência do contratante/estipulante;

Resposta. De acordo com as cartas anexadas ao processo a operadora informou ao contratante os reajustes que seriam aplicados. A saber

Mês / Ano	Contribuição Paga	Caracteristicas dos Reajustes	Reajuste Aplicado		por livre nego atante e ope	ociação entre radora
mar/00	52,74	Reajuste Aplicado 8,43%	8,43%	nä	ăo localiza	ido
abr/01	61,39	Reaj Aplicado 16,40%	16,40%	17,50%	fls.580	março
mar/02	67,49	Reaj Aplicado 9,94%	9,94%	nå	ăo localiza	do
dez/02	83,67	Reaj Aplicado 23,97%	23,97%	nä	ăo localiza	do
mai/03	76,90	exclusão opcional	-8,09%			
dez/03	94,15	Reaj Aplicado 22,43%	22,43%	nä	ăo localiza	do
dez/04	107,60	Reaj Aplicado 14,29%	14,29%	nå	ăo localiza	ido
abr/05	113,00	inclusão opcional	5,02%			
set/05	107,60	a definir	-4,78%			
dez/05	122,17	Reaj Aplicado 13,54%	13,54%	nå	ăo localiza	ido
dez/06	136,34	Reaj Aplicado 11,60%	11,60%	nå	ăo localiza	ido
dez/07	152,53	Reaj Aplicado 11,87%	11,87%	nä	ăo localiza	ido
nov/08	184,92	Reaj Faixa Etaria	21,24%			
dez/08	208,23	Reaj Aplicado 12,61%	12,61%	nä	ăo localiza	do
nov/09	243,23	Reg contratual R\$ 35,00	16,81%			
dez/09	273,07	Reaj Aplicado 12,27%	12,27%	12,27%	fls.581	
dez/10	302,78	Reaj Aplicado 10,88%	10,88%	10,88%	fls.572	dezembro
dez/11	337,69	Reaj Aplicado 11,53%	11,53%	11,55%	fls.570	dezembro
dez/12	379,87	Reaj Aplicado 12,49%	12,49%	12,49%	fls.535	dezembro
dez/13	429,05	Reaj Aplicado 12,95%	12,95%	12,96%	fls.527	dezembro
dez/14	470,45	Reaj Aplicado 9,65%	9,65%	9,65%	fls.523	dezembro
dez/15	549,11	Reaj Aplicado 16,72%	16,72%	16,72%	fls.517	dezembro
dez/16	676,26	Reaj Aplicado 23,16%	23,16%	23,35%	fls.513	dezembro
dez/17	800,40	Reaj Aplicado 18,17%	18,17%	18,17%	fls.505	dezembro
dez/18	937,19	Reaj Aplicado 17,09%	17,09%	17,09%	fls.501	dezembro
dez/19	1.064,18	Reaj Aplicado 13,55%	13,55%	13,55%	fls.498	dezembro
dez/20	1.146,61	Reaj Aplicado 7,75%	7,75%	7,15%	fls.495	dezembro
dez/21	1.210,05	Reaj Aplicado 5,53%	5,53%	6,12%	fls.492	dezembro
dez/22	1.382,60	Reaj Aplicado 14,26%	14,26%	13,19%	fls.490	dezembro



19. Queira o i. perito informar se os reajustes aplicados nas mensalidades estão de acordo com o pactuado no contrato e, acaso negativo, quais seriam os valores corretos à vista do contrato e da ciência atuarial, indicando se, partindo desta premissa, houve cobrança a maior e quais seriam os valores;

Resposta: Os reajustes dos planos coletivos são estipulados por livre negociação entre a pessoa jurídica contratante e a operadora, independente do resultado do equilíbrio do Plano.

O réu apresenta as sinistralidades apuradas de vários contratos não ficando claro qual seria o contrato do autor, desta forma, solicito o réu apresentar um quadro resumo demonstrando as sinistralidades apuradas no contrato do autor desde o ano de 2000, sinalizando a sinistralidade meta, reajuste necessário e o reajuste aplicado após negociação.

20. Queira o i. perito informar se os reajustes aplicados nas mensalidades da parte autora podem ser considerados abusivos por critérios atuariais;

Negativo é a resposta. Por se tratar de planos coletivos os reajustes são livremente pactuados entre as partes, independente do resultado do equilíbrio do Plano.

21. Queira o i. perito informar qual seria o valor da mensalidade hoje acaso as mensalidades fossem reajustadas pelo IGP-M e qual seria o valor da mensalidade média de um plano similar, de acordo com o Painel de Precificação da ANS;

Resposta: O valor hipotético em novembro/23, corrigido pelo IGPM, reajuste por faixa etária e inclusão e exclusão de cobertura seria de R\$504,09, conforme anexo II.

De acordo com o painel de precificação o valor da mensalidade para a faixa etária acima de 59 anos para um produto de abrangência Nacional e cobertura completa seria de R\$1.964,00, conforme abaixo:

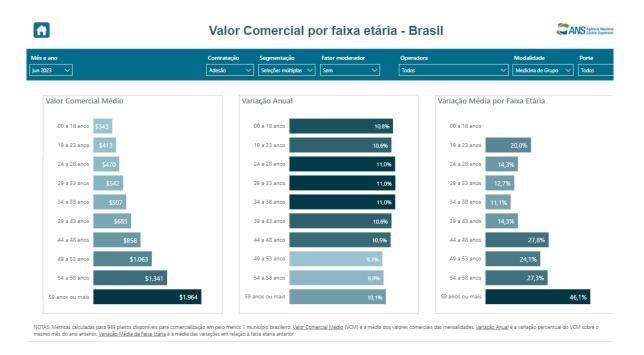




22. Queira o i. perito informar qual seria o valor da mensalidade hoje acaso as mensalidades fossem reajustadas pelo índice da ANS e qual seria o valor da mensalidade média de um plano similar, de acordo com o Painel de Precificação da ANS;

Resposta: O valor hipotético em novembro/23, corrigido pelo IGPM, reajuste por faixa etária e inclusão e exclusão de cobertura seria de R\$511,64, conforme anexo III.

De acordo com o painel de precificação o valor da mensalidade para a faixa etária acima de 59 anos para um produto de abrangência Nacional e cobertura completa seria de R\$1.964,00, conforme abaixo:





23. Queira o i. perito informar o que mais entender necessário para o justo deslinde da causa.

Considerando o contrato na forma coletiva, os reajustes a serem aplicados não podem ser aqueles divulgados para planos de contratação INDIVIDUAL. Desta forma, qualquer alteração nas bases de reajustes definidas pode levar o contrato a um desequilíbrio financeiro e atuarial, prejudicando toda a carteira e não somente um indivíduo.

III - CONCLUSÃO

Este Perito, após análise do processo, diligência junto aos autos, respostas aos quesitos formulados e levando-se em consideração todo o exposto anteriormente, vem submeter a este Egrégio Juízo sua conclusão do laudo pericial.

Esta perícia entende que a aplicação dos índices sobre os valores pagos pelo autor é de livre negociação entre as partes contratantes, de acordo com as normativas da ANS.

Cabe ao contratante questionar e negociar o índice a ser aplicado nos contratos firmados, não cabendo ao participante individual qualquer tipo de manifestação no debate do índice escolhido, e ainda, lembrando que o contrato é de natureza COLETIVA, ou seja, o que for decido é aplicado para todos os associados daquele contrato.

Por fim, este perito vem, *mui respeitosamente*, solicitar a este Juízo a liberação dos seus honorários periciais, informando que é correntista do Banco do Brasil, da agência 5761-4, conta corrente 39556-0.

Nada mais havendo a relatar, encerro o presente Laudo Pericial que segue assinado digitalmente para que produza os efeitos legais.

Nova Iguaçu, 28 de novembro de 2023.

Fális da Silva Tuxura

FÁBIO DA SILVA TEIXEIRA

PERITO DO JUÍZO

DocuSigned by:

Atuário - MIBA n. º 1.451



DOS ANEXOS

ANEXO I - EVOLUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS PELO AUTOR

ANEXO II - ATUALIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PELO IGP-M

ANEXO III - ATUALIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PELO ÍNDICE DA ANS



ANEXO I – EVOLUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS PELO AUTOR Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

Réu: UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

Mês/ Ano	Valor pago Autor conf. fls. 55/56 e 566/569	% de aumento	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldad
nai/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
jun/99 jul/99	R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 0,00 R\$ 0,00	50
go/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
set/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	5
out/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	5
10v/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	5
dez/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	5
an/00 fev/00	R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
nar/00	R\$ 52,74	8,43%	R\$ 52,74	Reajuste Aplicado 8,43%	R\$ 0,00	5
br/00	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
nai/00	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
un/00	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
jul/00	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
ego/00	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
set/00 out/00	R\$ 52,74 R\$ 52,74		R\$ 52,74 R\$ 52,74		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
nov/00	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
dez/00	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
an/01	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
fev/01	R\$ 52,74		R\$ 52,74		R\$ 0,00	5
nar/01	R\$ 52,74	16,40%	R\$ 52,74	Reaj Aplicado 16,40%	R\$ 0,00	5
nai/01	R\$ 61,39 R\$ 61,39	10,40%	R\$ 61,39 R\$ 61,39		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
un/01	R\$ 61,39		R\$ 61,39		R\$ 0,00	5
jul/01	R\$ 61,39		R\$ 61,39		R\$ 0,00	5
go/01	R\$ 61,39		R\$ 61,39		R\$ 0,00	5
set/01	R\$ 61,39		R\$ 61,39		R\$ 0,00	5
out/01	R\$ 61,39		R\$ 61,39		R\$ 0,00	5
nov/01 dez/01	R\$ 61,39 R\$ 61,39		RS 61,39 RS 61,39	a -	R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
an/02	R\$ 61,39		R\$ 61,39		R\$ 0,00	5
ev/02	R\$ 61,39		R\$ 61,39		R\$ 0,00	5
nar/02	R\$ 67,49	9,94%	R\$ 67,49	Reaj Aplicado 9,94%	R\$ 0,00	5
br/02	R\$ 67,49		R\$ 67,49		R\$ 0,00	5
nai/02	R\$ 67,49		R\$ 67,49		R\$ 0,00	5
un/02 jul/02	R\$ 67,49 R\$ 67,49		R\$ 67,49 R\$ 67,49		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
go/02	R\$ 67,49		R\$ 67,49		R\$ 0,00	5
set/02	R\$ 67,49		R\$ 67,49		R\$ 0,00	5
out/02	R\$ 67,49		R\$ 67,49		R\$ 0,00	5
nov/02	R\$ 67,49		R\$ 67,49		R\$ 0,00	5
dez/02	R\$ 83,67	23,97%	R\$ 83,67	Reaj Aplicado 23,97%	R\$ 0,00	5
jan/03 fev/03	R\$ 83,67 R\$ 83,67		R\$ 83,67 R\$ 83,67		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
nar/03	R\$ 83,67		R\$ 83,67		R\$ 0,00	5
br/03	R\$ 83,67		R\$ 83,67		R\$ 0,00	5
nai/03	R\$ 76,90	-8,09%		exclusão opcional R\$6,77	R\$ 0,00	5
un/03	R\$ 76,90		R\$ 76,90		R\$ 0,00	5
jul/03	R\$ 76,90		R\$ 76,90		R\$ 0,00	5
go/03 set/03	R\$ 76,90 R\$ 76,90		R\$ 76,90 R\$ 76,90		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
out/03	R\$ 76,90		R\$ 76,90		R\$ 0,00	5
10v/03	R\$ 76,90		R\$ 76,90		R\$ 0,00	5
lez/03	R\$ 94,15	22,43%	R\$ 94,15	Reaj Aplicado 22,43%	R\$ 0,00	5
an/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
ev/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
nar/04 abr/04	R\$ 94,15 R\$ 94,15		R\$ 94,15 R\$ 94,15		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
nai/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
un/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
jul/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
go/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
et/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
out/04	R\$ 94,15		R\$ 94,15		R\$ 0,00	5
nov/04 dez/04	R\$ 94,15 R\$ 107,60	14,29%	R\$ 94,15 R\$ 107,60	Reaj Aplicado 14.29%	R\$ 0,00 R\$ 0,00	5 5
an/05	R\$ 107,60		R\$ 107,60	,	R\$ 0,00	5
fev/05	R\$ 107,60		R\$ 107,60		R\$ 0,00	5
nar/05	R\$ 107,60	/	R\$ 107,60		R\$ 0,00	



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA Evolução dos pagamentos 12/10/1948 Valor pago Autor Mês / % de Valor pago Réu Caracteristicas dos conf. fls. 55/56 e Diferença Idade umento fls. 55/56 Reajustes 566/569 R\$ 113,00 inclusão opcional R\$5,40 abr/05 R\$ 113.00 5,02% R\$ 0.00 56 mai/05 R\$ 113.00 R\$ 113.00 RS 0.00 56 R\$ 113,00 R\$ 113,00 56 jun/05 R\$ 0,00 jul/05 R\$ 113,00 R\$ 0,00 R\$ 113,00 56 ago/05 R\$ 113,00 R\$ 113,00 R\$ 0,00 56 R\$ 107,60 R\$ 107,60 R\$ 0,00 set/05 -4,78% 56 R\$ 107,60 R\$ 0,00 56 out/05 R\$ 107,60 R\$ 107,60 R\$ 107,60 R\$ 0,00 57 nov/05 dez/05 R\$ 122,17 13,54% R\$ 122,17 Reaj Aplicado 13,54% R\$ 0,00 57 jan/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 fev/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 mar/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 abr/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 mai/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 jun/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 57 jul/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 ago/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 R\$ 122,17 R\$ 122,17 57 set/06 R\$ 0,00 out/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 57 nov/06 R\$ 122,17 R\$ 122,17 R\$ 0,00 58 dez/06 R\$ 136,34 11,60% R\$ 136,34 Reaj Aplicado 11,609 R\$ 0,00 58 jan/07 R\$ 136,34 R\$ 136,34 R\$ 0,00 58 fev/07 R\$ 136,34 R\$ 136,34 R\$ 0,00 58 mar/07 R\$ 136,34 R\$ 136,34 R\$ 0,00 58 abr/07 R\$ 136,34 R\$ 136,34 R\$ 0,00 58 mai/07 R\$ 136,34 R\$ 136,34 R\$ 0,00 58 jun/07 R\$ 136.34 R\$ 136 34 RS 0.00 58 jul/07 R\$ 136,34 R\$ 136.34 R\$ 0,00 58 ago/07 R\$ 136,34 R\$ 136.34 R\$ 0.00 58 set/07 R\$ 136.34 R\$ 186.34 R\$ 0,00 58 out/07 R\$ 136.34 R\$ 0.00 58 RS 136.34 nov/07 R\$ 136,34 R\$ 0,00 59 R\$ 152.53 dez/07 R\$ 152,53 11,87% Reaj Aplicado 11,87% R\$ 0.00 59 jan/08 R\$ 152.53 R\$ 152.53 R\$ 0.00 59 fev/08 R\$ 152.53 R\$ 152.53 RS 0.00 59 mar/08 R\$ 152,53 R\$ 152,53 R\$ 0,00 59 abr/08 R\$ 152,53 R\$ 152,53 R\$ 0,00 59 mai/08 R\$ 0,00 R\$ 152,53 R\$ 152,53 59 jun/08 R\$ 152,53 R\$ 152,53 R\$ 0,00 59 jul/08 R\$ 152,53 R\$ 152,53 R\$ 0,00 59 ago/08 R\$ 152,53 R\$ 152,53 R\$ 0,00 59 set/08 R\$ 152,53 R\$ 0,00 59 R\$ 152,53 out/08 R\$ 152,53 R\$ 152,53 R\$ 0,00 59 R\$ 184.92 Reaj Faixa Etaria dez/08 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 12,61% Reaj Aplicado 12,61% jan/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 fev/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 R\$ 208,23 mar/09 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 abr/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 mai/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 jun/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 jul/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 ago/09 set/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 60 R\$ 0,00 out/09 R\$ 208,23 R\$ 208,23 R\$ 0,00 60 eg contratual R\$ 35,0 16,81% R\$ 243,23 R\$ 0,00 61 Reaj Aplicado 12,27% dez/09 R\$ 273,07 R\$ 273,07 R\$ 0,00 61 12,27% jan/10 R\$ 273,07 R\$ 273,07 R\$ 0,00 61 fev/10 R\$ 273,07 R\$ 273,07 R\$ 0,00 61 mar/10 R\$ 273,07 R\$ 273,07 R\$ 0,00 61 abr/10 R\$ 273,07 R\$ 273,07 R\$ 0,00 61 mai/10 R\$ 273,07 R\$ 273.07 R\$ 0,00 61 jun/10 R\$ 273,07 R\$ 273,07 R\$ 0,00 61 jul/10 R\$ 273.07 R\$ 273.07 R\$ 0.00 61 ago/10 R\$ 273.07 R\$ 273.07 R\$ 0.00 61 set/10 R\$ 273.07 R\$ 273.07 R\$ 0.00 61 out/10 R\$ 273.07 R\$ 273.07 R\$ 0.00 61 nov/10 R\$ 273.07 R\$ 273.07 RS 0.00 62 dez/10 R\$ 302.78 10,88% R\$ 302.78 Reaj Aplicado 10,88% R\$ 0.00 62 R\$ 302,78 jan/11 R\$ 302,78 R\$ 0,00 62 fev/11 R\$ 302,78 R\$ 302,78 R\$ 0,00 62



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007
Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES
Réu: UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA Evolução dos pagamentos

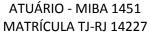
Mês / Ano	Valor pago Autor conf. fls. 55/56 e 566/569	% de aumento	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldade
nar/11	R\$ 302,78	<u> </u>	R\$ 302,78	ф·····	R\$ 0,00	
abr/11	R\$ 302,78		R\$ 302,78		R\$ 0,00	62
nai/11 jun/11	R\$ 302,78 R\$ 302,78		R\$ 302,78 R\$ 302,78	o	R\$ 0,00 R\$ 0,00	62 62
jul/11	R\$ 302,78		R\$ 302,78		R\$ 0,00	62
go/11	R\$ 302,78		R\$ 302,78		R\$ 0,00	62
set/11	R\$ 302,78		R\$ 302,78	o	R\$ 0,00	62
out/11	R\$ 302,78		R\$ 302,78	,	R\$ 0,00	62
nov/11 dez/11	R\$ 302,78 R\$ 337,69	11,53%	R\$ 302,78 R\$ 337,69	Ŷ·····	R\$ 0,00 R\$ 0,00	6: 6:
jan/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69		R\$ 0,00	6
fev/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69	Ÿ	R\$ 0,00	6:
mar/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69	,	R\$ 0,00	6:
abr/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69		R\$ 0,00	6:
nai/12 jun/12	R\$ 337,69 R\$ 337,69		R\$ 337,69 R\$ 337,69	Q	R\$ 0,00 R\$ 0,00	6:
jul/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69		R\$ 0,00	6
ago/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69	Ÿ	R\$ 0,00	6:
set/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69	Ÿ	R\$ 0,00	6.
out/12	R\$ 337,69		R\$ 337,69		R\$ 0,00	6.
nov/12 dez/12	R\$ 337,69 R\$ 379,87	12.49%	R\$ 337,69 R\$ 379,87	Reai Aplicado 12,49%	R\$ 0,00 R\$ 0,00	64 64
an/13	R\$ 379,87	11,45%	R\$ 379,87	neaj Apricado 12,4370	R\$ 0,00	6
ev/13	R\$ 379,87		R\$ 379,87		R\$ 0,00	6
nar/13	R\$ 379,87		R\$ 379,87		R\$ 0,00	6
abr/13	R\$ 379,87		R\$ 379,87		R\$ 0,00	6
nai/13	R\$ 379,87		R\$ 379,87		R\$ 0,00	6. 6.
un/13 jul/13	R\$ 379,87 R\$ 379,87		R\$ 379,87 R\$ 379,87		R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
go/13	R\$ 379,87		# p¢ 3₹9.07	4	R\$ 0,00	6
set/13	R\$ 379,87	H	R\$ 379,87	2 1	R\$ 0,00	6
out/13	R\$ 379,87	•	R\$ 379,87	u 1	R\$ 0,00	6
nov/13 dez/13	R\$ 379,87 R\$ 429,05	12,95%	R\$ 379,87	Posi Anlicado 12 95%	R\$ 0,00	6
jan/14	R\$ 429,05	12,5570	R\$ 429,05 R\$ 429,05		R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
fev/14	R\$ 429,05		R\$ 429,05	o	R\$ 0,00	6
nar/14	R\$ 429,05		R\$ 429,05		R\$ 0,00	6
br/14	R\$ 429,05		R\$ 429,05		R\$ 0,00	6
nai/14	R\$ 429,05		R\$ 429,05		R\$ 0,00	6
jun/14 jul/14	R\$ 429,05 R\$ 429,05		R\$ 429,05 R\$ 429,05		R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
go/14	R\$ 429,05		R\$ 429,05	Y.	R\$ 0,00	6
set/14	R\$ 429,05		R\$ 429,05		R\$ 0,00	6
out/14	R\$ 429,05		R\$ 429,05		R\$ 0,00	6
nov/14 dez/14	R\$ 429,05 R\$ 470,4 5	9,65%	R\$ 429,05 R\$ 470,45	Reaj Aplicado 9,65%	R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
jan/15	R\$ 470,45	2,0370	R\$ 470,45		R\$ 0,00	6
fev/15	R\$ 470,45		R\$ 470,45		R\$ 0,00	6
nar/15	R\$ 470,45		R\$ 470,45		R\$ 0,00	6
abr/15	R\$ 470,45		R\$ 470,45		R\$ 0,00	6
nai/15 un/15	R\$ 470,45 R\$ 470,45		R\$ 470,45 R\$ 470,45	o	R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
jul/15	R\$ 470,45		R\$ 470,45		R\$ 0,00	6
go/15	R\$ 470,45		R\$ 470,45	Y	R\$ 0,00	6
set/15	R\$ 470,45		R\$ 470,45		R\$ 0,00	6
out/15	R\$ 470,45		R\$ 470,45		R\$ 0,00	6
nov/15 dez/15	R\$ 470,45 R\$ 549,11	16,72%	R\$ 470,45 R\$ 549,11	o	R\$ 0,00 R\$ 0,00	6 6
an/16	R\$ 549,11		R\$ 549,11	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	R\$ 0,00	6
ev/16	R\$ 549,11		R\$ 549,11		R\$ 0,00	6
nar/16	R\$ 549,11		R\$ 549,11	Υ	R\$ 0,00	6
abr/16	R\$ 549,11 R\$ 549.11		R\$ 549,11 R\$ 549.11		R\$ 0,00	6
mai/16 jun/16	R\$ 549,11 R\$ 549,11		R\$ 549,11 R\$ 549,11		R\$ 0,00 R\$ 0,00	6 6
jul/16	R\$ 549,11		R\$ 549,11		R\$ 0,00	6
ago/16	R\$ 549,11		R\$ 549,11	Q	R\$ 0,00	6
set/16	R\$ 549,11		R\$ 549,11		R\$ 0,00	6
out/16	R\$ 549,11		R\$ 549,11		R\$ 0,00	67
nov/16 dez/16	R\$ 549,11 R\$ 676,26	23,16%	R\$ 549,11 R\$ 676,26	Reaj Aplicado 23,16%	R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
jan/17	R\$ 677,33	23,1070	R\$ 677,33		R\$ 0,00	6



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES Réu: UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

12/10/1948		Nascimen	to			
Mês/ Ano	Valor pago Autor conf. fls. 55/56 e 566/569	% de aumento	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldad
fev/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33		R\$ 0,00	6
nar/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33		R\$ 0,00	6
abr/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33	·	R\$ 0,00	6
nai/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33		R\$ 0,00	6
jun/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33	Y	R\$ 0,00	6
jul/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33		R\$ 0,00	6 6
ego/17 set/17	R\$ 677,33 R\$ 677,33		R\$ 677,33 R\$ 677,33	Ÿ	R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
out/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33		R\$ 0,00	6
nov/17	R\$ 677,33		R\$ 677,33	Y	R\$ 0,00	6
dez/17	R\$ 800,40	18,17%	R\$ 800,40		R\$ 0,00	6
an/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40		R\$ 0,00	6
fev/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40		R\$ 0,00	6
nar/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40		R\$ 0,00	6
abr/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40		R\$ 0,00	6
nai/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40		R\$ 0,00	6
jun/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40	Ÿ	R\$ 0,00	6
jul/18 igo/18	R\$ 800,40 R\$ 800,40		R\$ 800,40 R\$ 800,40		R\$ 0,00 R\$ 0,00	6
set/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40	·	R\$ 0,00	6
out/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40		R\$ 0,00	6
nov/18	R\$ 800,40		R\$ 800,40	Ÿ	R\$ 0,00	7
dez/18	R\$ 937,19	17,09%	R\$ 937,19		R\$ 0,00	7
an/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19	Ÿ	R\$ 0,00	7
fev/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19		R\$ 0,00	7
nar/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19		R\$ 0,00	7
abr/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19		R\$ 0,00	7
nai/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19		R\$ 0,00	7
jun/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19	Y	R\$ 0,00	7
jul/19 ego/19	R\$ 937,19		R\$ 987,19	<u> </u>	R\$ 0,00	7
set/19	R\$ 937,19 R\$ 937,19		R\$ 937,19		R\$ 0,00 R\$ 0,00	7
out/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19		R\$ 0,00	7
nov/19	R\$ 937,19		R\$ 937,19		R\$ 0,00	7
dez/19	R\$ 1.064,18	13,55%	R\$ 1.064,18		R\$ 0,00	7
an/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18		R\$ 0,00	7
fev/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18		R\$ 0,00	7
nar/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18		R\$ 0,00	7
abr/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18	o	R\$ 0,00	7
nai/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18		R\$ 0,00	7
jun/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18	¢	R\$ 0,00	7
jul/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18		R\$ 0,00	7
ego/20 set/20	R\$ 1.064,18 R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18 R\$ 1.064,18	·	R\$ 0,00 R\$ 0,00	7
out/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18		R\$ 0,00	7
nov/20	R\$ 1.064,18		R\$ 1.064,18	Y	R\$ 0,00	7
dez/20	R\$ 1.146,61	7,75%			R\$ 0,00	•
an/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61	¢	R\$ 0,00	7
ev/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61		R\$ 0,00	7
nar/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61		R\$ 0,00	7
br/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61		R\$ 0,00	7
nai/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61		R\$ 0,00	7
un/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61	Q	R\$ 0,00	7
jul/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61 R\$ 1.146,61		R\$ 0,00	7
ego/21 set/21	R\$ 1.146,61 R\$ 1.146,61			¢	R\$ 0,00 R\$ 0,00	7
out/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61 R\$ 1.146,61		R\$ 0,00	7
nov/21	R\$ 1.146,61		R\$ 1.146,61	1	R\$ 0,00	7
lez/21	R\$ 1.210,05	5,53%	R\$ 1.210,05		R\$ 0,00	7
an/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05		R\$ 0,00	7
ev/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05		R\$ 0,00	7
nar/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05		R\$ 0,00	7
abr/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05	Y	R\$ 0,00	7
nai/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05		R\$ 0,00	7
jun/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05	o	R\$ 0,00	7
jul/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05		R\$ 0,00	7
ego/22 set/22	R\$ 1.210,05 R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05 R\$ 1.210,05		R\$ 0,00 R\$ 0.00	7
out/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05		R\$ 0,00 R\$ 0,00	7
10v/22	R\$ 1.210,05		R\$ 1.210,05		R\$ 0,00	7
				Reaj Aplicado 14,26%		٠

FÁBIO DA SILVA TEIXEIRA PERITO JUDICIAL ATUÁRIO - MIRA 1451





Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

Réu: UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

Evolução dos pagamentos

_	dos pagamentos					
1	12/10/1948	Nascimen	to			
Mês/ Ano	Valor pago Autor conf. fls. 55/56 e 566/569	% de aumento	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldade
jan/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	74
fev/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	74
mar/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	
abr/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60	4	R\$ 0,00	74
mai/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60	2 1	R\$ 0,00	74
jun/23	R\$ 1.382,60	ı	R\$ 1,382,60	a ı	R\$ 0,00	74
jul/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	
ago/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	74
set/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	74
out/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	74
nov/23	R\$ 1.382,60		R\$ 1.382,60		R\$ 0,00	
dez/23						
jan/24						
fev/24						
mar/24						
abr/24						•
Total	R\$ 132.881,49		R\$ 132.881,49		R\$ 0,00	



ANEXO II – ATUALIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PELO IGP-M

•	dos pagamentos /10/1948	Nascimento	0		ANEXO II	
Mês/ Ano	Contribuição Corrigida pelo IGPM	% de aumento IGPM	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldade
mai/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	;
jun/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
jul/99 ago/99	R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 0,00 R\$ 0,00	50 50
set/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
out/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
nov/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	51
dez/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	51
jan/00 fev/00	R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 0,00 R\$ 0,00	51 51
mar/00	R\$ 48,64		R\$ 52,74		R\$ 4,10	51
abr/00	R\$ 48,64		R\$ 52,74		R\$ 4,10	51
mai/00	R\$ 55,06	13,199%	R\$ 52,74		-R\$ 2,32	51
jun/00	R\$ 55,06		R\$ 52,74		-R\$ 2,32	51
jul/00 ago/00	R\$ 55,06 R\$ 55,06		R\$ 52,74 R\$ 52,74		-R\$ 2,32	51 51
set/00	R\$ 55,06		R\$ 52,74		-R\$ 2,32 -R\$ 2,32	51 51
out/00	R\$ 55,06		R\$ 52,74		-R\$ 2,32	51
nov/00	R\$ 55,06		R\$ 52,74		-R\$ 2,32	52
dez/00	R\$ 55,06		R\$ 52,74		-R\$ 2,32	52
jan/01 fev/01	R\$ 55,06 R\$ 55,06		R\$ 52,74 R\$ 52,74		-R\$ 2,32 -R\$ 2,32	52 52
mar/01	R\$ 55,06		R\$ 52,74		-R\$ 2,32	52
abr/01	R\$ 55,06		R\$ 61,39		R\$ 6,33	52
mai/01	R\$ 60,81	10,4366%	R\$ 61,39		R\$ 0,58	52
jun/01	R\$ 60,81		R\$ 61,39		R\$ 0,58	52
jul/01	R\$ 60,81 R\$ 60,81		R\$ 61,39 R\$ 61,39		R\$ 0,58 R\$ 0,58	52 52
ago/01 set/01	R\$ 60,81		R\$ 61,39		R\$ 0,58	52
out/01	R\$ 60,81		- R\$ 61,39 ✓		R\$ 0,58	52
nov/01	R\$ 60,81		RS 61,89	19 6	R\$ 0,58	53
dez/01	R\$ 60,81		R\$ 61,39	14 0	R\$ 0,58	53
jan/02 fev/02	R\$ 60,81 R\$ 60,81		R\$ 61,39		R\$ 0,58 R\$ 0,58	53 53
mar/02	R\$ 60,81		R\$ 61,39 R\$ 67,49		R\$ 6,68	53 53
abr/02	R\$ 60,81		R\$ 67,49		R\$ 6,68	53
mai/02	R\$ 66,22	8,9102%	R\$ 67,49		R\$ 1,27	53
jun/02	R\$ 66,22		R\$ 67,49		R\$ 1,27	53
jul/02 ago/02	R\$ 66,22 R\$ 66,22		R\$ 67,49 R\$ 67,49		R\$ 1,27 R\$ 1,27	53 53
set/02	R\$ 66,22		R\$ 67,49		R\$ 1,27	53
out/02	R\$ 66,22		R\$ 67,49		R\$ 1,27	53
nov/02	R\$ 66,22		R\$ 67,49		R\$ 1,27	54
dez/02	R\$ 66,22		R\$ 83,67		R\$ 17,45	54
jan/03 fev/03	R\$ 66,22 R\$ 66,22		R\$ 83,67 R\$ 83,67		R\$ 17,45 R\$ 17,45	54 54
mar/03	R\$ 66,22		R\$ 83,67		R\$ 17,45	54 54
abr/03	R\$ 66,22		R\$ 83,67		R\$ 17,45	54
mai/03	R\$ 79,05	32,9513%	R\$ 76,90	exclusão opcional R\$6,77	-R\$ 2,15	54
jun/03	R\$ 79,05		R\$ 76,90		-R\$ 2,15	54
jul/03 ago/03	R\$ 79,05 R\$ 79,05		R\$ 76,90		-R\$ 2,15 -R\$ 2,15	54 54
set/03	R\$ 79,05		R\$ 76,90 R\$ 76,90		-R\$ 2,15	54 54
out/03	R\$ 79,05		R\$ 76,90		-R\$ 2,15	54
nov/03	R\$ 79,05		R\$ 76,90		-R\$ 2,15	55
dez/03	R\$ 79,05		R\$ 94,15		R\$ 15,10	55
jan/04 fev/04	R\$ 79,05		R\$ 94,15		R\$ 15,10	55
mar/04	R\$ 79,05 R\$ 79,05		R\$ 94,15 R\$ 94,15		R\$ 15,10 R\$ 15,10	55 55
abr/04	R\$ 79,05		R\$ 94,15		R\$ 15,10	55
mai/04	R\$ 83,29	5,3718%	R\$ 94,15		R\$ 10,86	55
jun/04	R\$ 83,29		R\$ 94,15		R\$ 10,86	55
jul/04	R\$ 83,29		R\$ 94,15		R\$ 10,86	55 55
ago/04 set/04	R\$ 83,29 R\$ 83,29		R\$ 94,15 R\$ 94,15		R\$ 10,86 R\$ 10,86	55 55
out/04	R\$ 83,29		R\$ 94,15		R\$ 10,86	55
nov/04	R\$ 83,29		R\$ 94,15		R\$ 10,86	56
dez/04	R\$ 83,29		R\$ 107,60		R\$ 24,31	56
jan/05 fev/05	R\$ 83,29		R\$ 107,60		R\$ 24,31	56 56
mar/05	R\$ 83,29 R\$ 83,29		R\$ 107,60 R\$ 107,60	ļ	R\$ 24,31 R\$ 24,31	56



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

Réu: UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

12	/10/1948	Nasciment	0	: :	ANEXO II	:
Mês/ Ano	Contribuição Corrigida pelo IGPM	% de aumento IGPM	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldad
abr/05	R\$ 88,69		·····	inclusão opcional R\$5,40	R\$ 24,31	5
mai/05		10,7478%	R\$ 113,00		R\$ 14,78	5
jun/05	R\$ 98,22	:	R\$ 113,00	·	R\$ 14,78	5 5
jul/05 ago/05	R\$ 98,22 R\$ 98,22	.	R\$ 113,00 R\$ 113,00	;;	R\$ 14,78 R\$ 14,78	
set/05	R\$ 98,22		R\$ 107,60		R\$ 9,38	-
out/05	R\$ 98,22		R\$ 107,60		R\$ 9,38	_
nov/05	R\$ 98,22		R\$ 107,60		R\$ 9,38	-
dez/05	R\$ 98,22		R\$ 122,17		R\$ 23,95	
jan/06	R\$ 98,22		R\$ 122,17		R\$ 23,95	
fev/06	R\$ 98,22		R\$ 122,17		R\$ 23,95	
mar/06	R\$ 98,22 R\$ 98,22	.	R\$ 122,17		R\$ 23,95	
abr/06 mai/06		-0,9190%	R\$ 122,17 R\$ 122,17	Ŷ···········	R\$ 23,95 R\$ 24,85	
jun/06	R\$ 97,32	9	R\$ 122,17		R\$ 24,85	
jul/06	R\$ 97,32		R\$ 122,17		R\$ 24,85	
ago/06	R\$ 97,32		R\$ 122,17		R\$ 24,85	
set/06	R\$ 97,32		R\$ 122,17		R\$ 24,85	
out/06	R\$ 97,32		R\$ 122,17		R\$ 24,85	
nov/06	R\$ 97,32		R\$ 122,17		R\$ 24,85	
dez/06	R\$ 97,32	:	R\$ 136,34	Ŷ·············	R\$ 39,02	
jan/07	R\$ 97,32	·	R\$ 136,34	······································	R\$ 39,02	
fev/07 mar/07	R\$ 97,32 R\$ 97,32		R\$ 136,34 R\$ 136,34	oo.	R\$ 39,02 R\$ 39,02	
abr/07	R\$ 97,32		R\$ 136,34		R\$ 39,02	
mai/07	R\$ 101,95	4,7584%	R\$ 136,34		R\$ 34,39	
jun/07	R\$ 101,95	·	R\$ 136,34		R\$ 34,39	
jul/07	R\$ 101,95		R\$ 136,34	oo.	R\$ 34,39	
ago/07	R\$ 101,95		R\$ 136,34		R\$ 34,39	
set/07	R\$ 101,95		₽ R\$ 136,34		R\$ 34,39	
out/07	R\$ 101,95		R\$ 136,84	12 5	R\$ 34,39	
nov/07	R\$ 101,95	o	R\$ 136,34	14 0	R\$ 34,39	
dez/07	R\$ 101,95		R\$ 152,53	Y	R\$ 50,58	
jan/08	R\$ 101,95		R\$ 152,53	!	R\$ 50,58	
fev/08 mar/08	R\$ 101,95 R\$ 101,95		R\$ 152,53 R\$ 152,53	oo.	R\$ 50,58 R\$ 50,58	
abr/08	R\$ 101,95		R\$ 152,53		R\$ 50,58	
mai/08	R\$ 111,94		R\$ 152,53	·	R\$ 40,59	
jun/08	R\$ 111,94		R\$ 152,53		R\$ 40,59	
jul/08	R\$ 111,94		R\$ 152,53	·	R\$ 40,59	
ago/08	R\$ 111,94		R\$ 152,53		R\$ 40,59	
set/08	R\$ 111,94		R\$ 152,53		R\$ 40,59	
out/08	R\$ 111,94		R\$ 152,53		R\$ 40,59	
nov/08	R\$ 135,72	21,24%	R\$ 184,92	Reaj Faixa Etaria	R\$ 49,20	
dez/08	R\$ 135,72		R\$ 208,23		R\$ 72,51	
jan/09 fev/09	R\$ 135,72 R\$ 135,72	·	R\$ 208,23 R\$ 208,23		R\$ 72,51 R\$ 72,51	6
mar/09	R\$ 135,72		R\$ 208,23		R\$ 72,51	(
abr/09	R\$ 135,72		R\$ 208,23		R\$ 72,51	(
mai/09	R\$ 143,03	5,3820%	R\$ 208,23	Y	R\$ 65,20	(
jun/09	R\$ 143,03	·····	R\$ 208,23		R\$ 65,20	(
jul/09	R\$ 143,03		R\$ 208,23		R\$ 65,20	(
ago/09	R\$ 143,03		R\$ 208,23		R\$ 65,20	(
set/09	R\$ 143,03		R\$ 208,23		R\$ 65,20	(
out/09	R\$ 143,03		R\$ 208,23	D	R\$ 65,20	
nov/09 dez/09	R\$ 178,03 R\$ 178.03		R\$ 243,23 R\$ 273.07	neg contratual K\$ 35,00	R\$ 65,20 R\$ 95.04	
dez/09 jan/10	R\$ 178,03 R\$ 178,03		R\$ 273,07 R\$ 273,07		R\$ 95,04 R\$ 95,04	(
fev/10	R\$ 178,03	•	R\$ 273,07		R\$ 95,04	(
mar/10	R\$ 178,03		R\$ 273,07		R\$ 95,04	(
abr/10	R\$ 178,03		R\$ 273,07		R\$ 95,04	(
mai/10	R\$ 183,17	2,8919%	R\$ 273,07		R\$ 89,90	(
jun/10	R\$ 183,17		R\$ 273,07		R\$ 89,90	(
jul/10	R\$ 183,17		R\$ 273,07		R\$ 89,90	(
ago/10	R\$ 183,17		R\$ 273,07		R\$ 89,90	(
set/10	R\$ 183,17		R\$ 273,07		R\$ 89,90	
out/10	R\$ 183,17		R\$ 273,07		R\$ 89,90	(
nov/10	R\$ 183,17		R\$ 273,07		R\$ 89,90 R\$ 119.61	
dez/10	R\$ 183,17 R\$ 183,17		R\$ 302,78 R\$ 302,78		R\$ 119,61 R\$ 119,61	6
jan/11	R\$ 183,17		R\$ 302,78		R\$ 119,61	(



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

Réu: UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

Evolução dos pagamentos

Mês/	Contribuição	% de	Valor pago Réu	Caracteristicas dos		
Ano	Corrigida pelo IGPM	aumento IGPM	fls. 55/56	Reajustes	Diferença	ldade
mar/11	R\$ 183,17		R\$ 302,78		R\$ 119,61	
abr/11	R\$ 183,17		R\$ 302,78		R\$ 119,61	·····
mai/11 jun/11	R\$ 202,58 R\$ 202,58		R\$ 302,78 R\$ 302,78		R\$ 100,20 R\$ 100,20	62 62
jul/11	R\$ 202,58		R\$ 302,78		R\$ 100,20	
ago/11	R\$ 202,58		R\$ 302,78		R\$ 100,20	:
set/11	R\$ 202,58		R\$ 302,78		R\$ 100,20	
out/11	R\$ 202,58		R\$ 302,78		R\$ 100,20	Ÿ
nov/11	R\$ 202,58		R\$ 302,78		R\$ 100,20	
dez/11	R\$ 202,58		R\$ 337,69 R\$ 337,69		R\$ 135,11	63
jan/12 fev/12	R\$ 202,58 R\$ 202,58	9	R\$ 337,69		R\$ 135,11 R\$ 135,11	63
mar/12	R\$ 202,58		R\$ 337,69		R\$ 135,11	63
abr/12	R\$ 202,58		R\$ 337,69		R\$ 135,11	63
mai/12	R\$ 209,98	3,6534%	R\$ 337,69		R\$ 127,71	63
jun/12	R\$ 209,98		R\$ 337,69		R\$ 127,71	·
jul/12	R\$ 209,98		R\$ 337,69		R\$ 127,71	63
ago/12 set/12	R\$ 209,98		R\$ 337,69		R\$ 127,71	63
out/12	R\$ 209,98 R\$ 209,98		R\$ 337,69 R\$ 337,69		R\$ 127,71 R\$ 127,71	
nov/12	R\$ 209,98		R\$ 337,69		R\$ 127,71	64
dez/12	R\$ 209,98	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 379,87		R\$ 169,89	64
jan/13	R\$ 209,98		R\$ 379,87		R\$ 169,89	64
fev/13	R\$ 209,98		R\$ 379,87		R\$ 169,89	·
mar/13	R\$ 209,98	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 379,87		R\$ 169,89	
abr/13 mai/13	R\$ 209,98 R\$ 225,31		R\$ 379,87 R\$ 379,87		R\$ 169,89 R\$ 154,56	
jun/13	R\$ 225,31	9	R\$ 379,87		R\$ 154,56	
jul/13	R\$ 225,31	:	R\$ 379,87		R\$ 154,56	·
ago/13	R\$ 225,31			<u> </u>	R\$ 154,56	
set/13	R\$ 225,31		2 R\$ 379,87	12 4	R\$ 154,56	64
out/13	R\$ 225,31		R\$ 379,87	14 1	R\$ 154,56	·
nov/13	R\$ 225,31		R\$ 379,87		R\$ 154,56	
dez/13 jan/14	R\$ 225,31 R\$ 225,31		R\$ 429,05 R\$ 429,05		R\$ 203,74 R\$ 203,74	65 65
fev/14	R\$ 225,31		R\$ 429,05		R\$ 203,74	65
mar/14	R\$ 225,31		R\$ 429,05		R\$ 203,74	
abr/14	R\$ 225,31		R\$ 429,05		R\$ 203,74	65
mai/14	R\$ 243,30	7,9837%	R\$ 429,05		R\$ 185,75	
jun/14	R\$ 243,30		R\$ 429,05		R\$ 185,75	65
jul/14	R\$ 243,30		R\$ 429,05 R\$ 429,05		R\$ 185,75	65
ago/14 set/14	R\$ 243,30 R\$ 243,30		R\$ 429,05		R\$ 185,75 R\$ 185,75	
out/14	R\$ 243,30		R\$ 429,05		R\$ 185,75	65
nov/14	R\$ 243,30		R\$ 429,05		R\$ 185,75	·
dez/14	R\$ 243,30		R\$ 470,45		R\$ 227,15	66
jan/15	R\$ 243,30		R\$ 470,45		R\$ 227,15	
fev/15	R\$ 243,30		R\$ 470,45		R\$ 227,15	66
mar/15	R\$ 243,30 R\$ 243,30		R\$ 470,45		R\$ 227,15	66
abr/15 mai/15	R\$ 251,92		R\$ 470,45 R\$ 470,45		R\$ 227,15 R\$ 218,53	?
jun/15	R\$ 251,92	, , , , , , ,	R\$ 470,45		R\$ 218,53	
jul/15	R\$ 251,92		R\$ 470,45		R\$ 218,53	66
ago/15	R\$ 251,92		R\$ 470,45		R\$ 218,53	66
set/15	R\$ 251,92		R\$ 470,45		R\$ 218,53	66
out/15	R\$ 251,92		R\$ 470,45		R\$ 218,53	66
nov/15 dez/15	R\$ 251,92 R\$ 251,92		R\$ 470,45 R\$ 549,11		R\$ 218,53 R\$ 297,19	67 67
jan/16	R\$ 251,92		R\$ 549,11		R\$ 297,19	67
fev/16	R\$ 251,92		R\$ 549,11		R\$ 297,19	
mar/16	R\$ 251,92		R\$ 549,11		R\$ 297,19	67
abr/16	R\$ 251,92		R\$ 549,11		R\$ 297,19	67
mai/16	R\$ 278,73	10,6419%	R\$ 549,11		R\$ 270,38	67
jun/16	R\$ 278,73		R\$ 549,11		R\$ 270,38	67
jul/16 ago/16	R\$ 278,73 R\$ 278.73		R\$ 549,11 R\$ 549 11		R\$ 270,38 R\$ 270 38	
ago/16 set/16	R\$ 278,73 R\$ 278,73		R\$ 549,11 R\$ 549,11		R\$ 270,38 R\$ 270,38	·
out/16	R\$ 278,73		R\$ 549,11		R\$ 270,38	
nov/16	R\$ 278,73		R\$ 549,11		R\$ 270,38	68
dez/16	R\$ 278,73		R\$ 676,26		R\$ 397,53	68
jan/17	R\$ 278,73		R\$ 677,33		R\$ 398,60	68



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDOND.

12/10/1948		Nascimento	ANEXO II			
Mês/ Ano	Contribuição Corrigida pelo IGPM	% de aumento IGPM	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldad
fev/17	R\$ 278,73		R\$ 677,33		R\$ 398,60	6
mar/17	R\$ 278,73		R\$ 677,33		R\$ 398,60	6
abr/17	R\$ 278,73		R\$ 677,33		R\$ 398,60	6
mai/17	R\$ 288,12	3,3678%	R\$ 677,33		R\$ 389,21	6
jun/17	R\$ 288,12		R\$ 677,33		R\$ 389,21	6
jul/17	R\$ 288,12	·····	R\$ 677,33		R\$ 389,21	6
ago/17	R\$ 288,12		R\$ 677,33		R\$ 389,21	6
set/17	R\$ 288,12	·····	R\$ 677,33		R\$ 389,21	6
out/17	R\$ 288,12		R\$ 677,33		R\$ 389,21	6
nov/17	R\$ 288,12	?	R\$ 677,33		R\$ 389,21	6
dez/17 jan/18	R\$ 288,12 R\$ 288,12		R\$ 800,40 R\$ 800,40		R\$ 512,28 R\$ 512,28	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
fev/18	R\$ 288,12		R\$ 800,40		R\$ 512,28	6
mar/18	R\$ 288,12		R\$ 800,40		R\$ 512,28	
abr/18	R\$ 288,12		R\$ 800,40		R\$ 512,28	
mai/18	R\$ 293,58	1,8953%	R\$ 800,40		R\$ 506,82	·····
jun/18	R\$ 293,58	·····	R\$ 800,40		R\$ 506,82	6
jul/18	R\$ 293,58		R\$ 800,40		R\$ 506,82	6
ago/18	R\$ 293,58		R\$ 800,40		R\$ 506,82	6
set/18	R\$ 293,58		R\$ 800,40		R\$ 506,82	6
out/18	R\$ 293,58	·····	R\$ 800,40		R\$ 506,82	6
nov/18	R\$ 293,58		R\$ 800,40		R\$ 506,82	7
dez/18	R\$ 293,58		R\$ 937,19		R\$ 643,61	7
jan/19	R\$ 293,58		R\$ 937,19		R\$ 643,61	
fev/19	R\$ 293,58		R\$ 937,19		R\$ 643,61	7(
mar/19	R\$ 293,58		R\$ 937,19		R\$ 643,61	7(
abr/19	R\$ 293,58		R\$ 937,19		R\$ 643,61	7(
mai/19	R\$ 318,99		R\$ 937,19		R\$ 618,20	7(
jun/19	R\$ 318,99		R\$ 937,19		R\$ 618,20	·····
jul/19	R\$ 318,99		R\$ 937,19		R\$ 618,20	7(
ago/19	R\$ 318,99		R\$ 937,19	1 3 -	R\$ 618,20	70
set/19	R\$ 318,99	·····	R\$ 937,19		R\$ 618,20	7(
out/19	R\$ 318,99	: Y	R\$ 937,19		R\$ 618,20	7(
nov/19 dez/19	R\$ 318,99 R\$ 318,99		R\$ 937,19 R\$ 1.064,18		R\$ 618,20 R\$ 745,19	
jan/20	R\$ 318,99		R\$ 1.064,18		R\$ 745,19	
fev/20	R\$ 318,99		R\$ 1.064,18		R\$ 745,19	7
mar/20	R\$ 318,99	:	R\$ 1.064,18		R\$ 745,19	•
abr/20	R\$ 318,99		R\$ 1.064,18		R\$ 745,19	
mai/20	R\$ 340,33	6,6908%	R\$ 1.064,18		R\$ 723,85	7
jun/20	R\$ 340,33		R\$ 1.064,18		R\$ 723,85	7
jul/20	R\$ 340,33		R\$ 1.064,18		R\$ 723,85	
ago/20	R\$ 340,33		R\$ 1.064,18		R\$ 723,85	7
set/20	R\$ 340,33		R\$ 1.064,18		R\$ 723,85	
out/20	R\$ 340,33		R\$ 1.064,18		R\$ 723,85	7
nov/20	R\$ 340,33		R\$ 1.064,18		R\$ 723,85	7
dez/20			R\$ 1.146,61		R\$ 806,28	·····
jan/21	R\$ 340,33		R\$ 1.146,61		R\$ 806,28	7.
fev/21	R\$ 340,33		R\$ 1.146,61		R\$ 806,28	7
mar/21	R\$ 340,33		R\$ 1.146,61		R\$ 806,28	7
abr/21	R\$ 340,33		R\$ 1.146,61		R\$ 806,28	7.
mai/21		32,0334%	R\$ 1.146,61		R\$ 697,25	7.
jun/21	R\$ 449,36 R\$ 449,36		R\$ 1.146,61		R\$ 697,25 R\$ 697,25	7
jul/21 ago/21	R\$ 449,36		R\$ 1.146,61 R\$ 1.146,61		R\$ 697,25	7.
set/21	R\$ 449,36		R\$ 1.146,61		R\$ 697,25	7
out/21	R\$ 449,36	······	R\$ 1.146,61		R\$ 697,25	7
nov/21	R\$ 449,36		R\$ 1.146,61		R\$ 697,25	7
dez/21	R\$ 449,36		R\$ 1.210,05		R\$ 760,69	7
jan/22	R\$ 449,36		R\$ 1.210,05		R\$ 760,69	7
fev/22	R\$ 449,36		R\$ 1.210,05		R\$ 760,69	7
mar/22	R\$ 449,36	:	R\$ 1.210,05		R\$ 760,69	7.
abr/22	R\$ 449,36		R\$ 1.210,05		R\$ 760,69	7
mai/22	R\$ 515,21	14,6548%	R\$ 1.210,05		R\$ 694,84	7
jun/22	R\$ 515,21		R\$ 1.210,05		R\$ 694,84	7
jul/22	R\$ 515,21		R\$ 1.210,05		R\$ 694,84	7
ago/22	R\$ 515,21		R\$ 1.210,05		R\$ 694,84	7
set/22	R\$ 515,21		R\$ 1.210,05		R\$ 694,84	7.
out/22	R\$ 515,21		R\$ 1.210,05		R\$ 694,84	7.
nov/22	R\$ 515,21		R\$ 1.210,05		R\$ 694,84	7
dez/22	R\$ 515,21		R\$ 1.382,60		R\$ 867,39	7

FÁBIO DA SILVA TEIXEIRA PERITO JUDICIAL ATUÁRIO - MIBA 1451

ATUARIO - MIBA 1451 MATRÍCULA TJ-RJ 14227



Proc 001	11980-88.2018.8	.19.0007				
Autor:	JOSE GERALDO R	ODRIGUES				
Réu:	UNIMED VOLTA	REDONDA E	ASSOCIAÇÃO DOS A	POSENTADOS E PENSIONIS	STAS DE VOLTA REI	DONDA
Evolução	o dos pagamentos	5				
12	2/10/1948	Nasciment	0		ANEXO II	
Mês/ Ano	Contribuição Corrigida pelo IGPM	:	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldade
jan/23			R\$ 1.382,60		R\$ 867,39	74
fev/23	R\$ 515,21		R\$ 1.382,60		R\$ 867,39	74
mar/23	R\$ 515,21		R\$ 1.382,60		R\$ 867,39	
abr/23	R\$ 515,21		B\$ 1.382,60		DC 057 30	74
mai/23	R\$ 504,09	-2,1588%	R\$ 1/382,60	12 2	DČ 070 F1	o
jun/23	R\$ 504,09		R\$ 1.382,60	19 4	DC 070 E1	
jul/23	R\$ 504,09		R\$ 1.382,60			
ago/23	R\$ 504,09		R\$ 1.382,60			74
set/23			PC 1 202 EA		: DC 070 F4	74
out/23	R\$ 504,09		R\$ 1.382,60		DČ 070 E1	
nov/23	R\$ 504,09		R\$ 1.382,60		R\$ 878,51	
dez/23						
jan/24						
fev/24	•					
mar/24						
abr/24	<u> </u>	•				
Total	R\$ 60.840,27		R\$ 132.881,49		R\$ 72.041,22	



ANEXO III – ATUALIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PELO ÍNDICE DA ANS

_	dos pagamentos					
12	2/10/1948	Nascimen	to		ANEXO II	
Mês / Ano	Contribuição Corrigida pela ANS	% de aumento ANS	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldade
nai/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
jun/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64	·	R\$ 0,00	50
jul/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
ago/99 set/99	R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 48,64 R\$ 48,64	/Y	R\$ 0,00 R\$ 0,00	50 50
out/99	R\$ 48,64	:	R\$ 48,64		R\$ 0,00	50
nov/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64	•	R\$ 0,00	5:
dez/99	R\$ 48,64		R\$ 48,64	(Y	R\$ 0,00	5:
jan/00 fev/00	R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 48,64 R\$ 48,64		R\$ 0,00 R\$ 0,00	5:
nar/00	R\$ 48,64		R\$ 52,74		R\$ 4,10	5
abr/00	R\$ 48,64		R\$ 52,74		R\$ 4,10	5:
nai/00	R\$ 51,28	5,42%	R\$ 52,74		R\$ 1,46	5:
jun/00	R\$ 51,28		R\$ 52,74		R\$ 1,46	5:
jul/00 ego/00	R\$ 51,28 R\$ 51,28		R\$ 52,74 R\$ 52,74		R\$ 1,46 R\$ 1,46	5:
set/00	R\$ 51,28	0	R\$ 52,74		R\$ 1,46	5
out/00	R\$ 51,28	:	R\$ 52,74		R\$ 1,46	5
nov/00	R\$ 51,28	:	R\$ 52,74		R\$ 1,46	52
dez/00	R\$ 51,28	·	R\$ 52,74		R\$ 1,46	52
jan/01 fev/01	R\$ 51,28 R\$ 51,28		R\$ 52,74 R\$ 52,74		R\$ 1,46 R\$ 1,46	5: 5:
nar/01	R\$ 51,28		R\$ 52,74	•	R\$ 1,46	5
br/01	R\$ 51,28		R\$ 61,39		R\$ 10,11	52
nai/01	R\$ 55,74	8,71%	R\$ 61,39		R\$ 5,65	52
jun/01	R\$ 55,74		R\$ 61,39		R\$ 5,65	52
jul/01 ego/01	R\$ 55,74 R\$ 55,74		R\$ 61,39 R\$ 61,39		R\$ 5,65 R\$ 5,65	52 52
set/01	R\$ 55,74		R\$ 61,39		R\$ 5,65	5
out/01	R\$ 55,74		R\$ 61,39	4 4	R\$ 5,65	52
nov/01	R\$ 55,74			<u>a 11 </u>	R\$ 5,65	5
dez/01	R\$ 55,74		R\$ 61,39		R\$ 5,65	5
jan/02 fev/02	R\$ 55,74 R\$ 55,74		R\$ 61,39 R\$ 61,39		R\$ 5,65 R\$ 5,65	5
nar/02	R\$ 55,74		R\$ 67,49	•	R\$ 11,75	5
abr/02	R\$ 55,74		R\$ 67,49		R\$ 11,75	5
nai/02	R\$ 60,03	7,69%	R\$ 67,49		R\$ 7,46	5
jun/02	R\$ 60,03		R\$ 67,49		R\$ 7,46	5 5
jul/02 ego/02	R\$ 60,03 R\$ 60,03		R\$ 67,49 R\$ 67,49		R\$ 7,46 R\$ 7,46	5
set/02	R\$ 60,03		R\$ 67,49		R\$ 7,46	5:
out/02	R\$ 60,03		R\$ 67,49		R\$ 7,46	5
nov/02	R\$ 60,03	:	R\$ 67,49		R\$ 7,46	5
dez/02 jan/03	R\$ 60,03 R\$ 60,03		R\$ 83,67 R\$ 83,67		R\$ 23,64 R\$ 23,64	5, 5,
fev/03	R\$ 60,03		R\$ 83,67		R\$ 23,64	54
nar/03	R\$ 60,03	o	R\$ 83,67		R\$ 23,64	5
br/03	R\$ 60,03		R\$ 83,67		R\$ 23,64	5
nai/03	R\$ 58,20	9,27%	R\$ 76,90		R\$ 18,70	54 E/
jun/03 jul/03	R\$ 58,20 R\$ 58,20		R\$ 76,90 R\$ 76,90		R\$ 18,70 R\$ 18,70	5, 5,
ago/03	R\$ 58,20		R\$ 76,90		R\$ 18,70	54
set/03	R\$ 58,20		R\$ 76,90		R\$ 18,70	54
out/03	R\$ 58,20		R\$ 76,90		R\$ 18,70	5
nov/03 dez /03	R\$ 58,20 R\$ 58,20		R\$ 76,90 R\$ 94,15	:	R\$ 18,70 R\$ 35,95	5! 5!
jan/04	R\$ 58,20		R\$ 94,15		R\$ 35,95	5
fev/04	R\$ 58,20		R\$ 94,15		R\$ 35,95	5!
nar/04	R\$ 58,20		R\$ 94,15		R\$ 35,95	5
abr/04	R\$ 58,20	11 750	R\$ 94,15		R\$ 35,95	5
nai/04 jun/04	R\$ 65,03 R\$ 65,03	11,75%	R\$ 94,15 R\$ 94,15		R\$ 29,12 R\$ 29,12	5 5
jul/04	R\$ 65,03		R\$ 94,15		R\$ 29,12	5
ago/04	R\$ 65,03		R\$ 94,15		R\$ 29,12	5
set/04	R\$ 65,03		R\$ 94,15		R\$ 29,12	5!
out/04	R\$ 65,03		R\$ 94,15		R\$ 29,12	55
nov/04 dez/04	R\$ 65,03 R\$ 65,03		R\$ 94,15 R\$ 107,60		R\$ 29,12 R\$ 42,57	56 56
jan/05	R\$ 65,03		R\$ 107,60		R\$ 42,57	56
fev/05	R\$ 65,03		R\$ 107,60		R\$ 42,57	5



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

12	olução dos pagamentos 12/10/1948 Nascimento ANEXO II					
Mês / Ano	Contribuição Corrigida pela ANS	% de aumento ANS	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldad
br/05	R\$ 70,43		R\$ 113,00	inclusão opcional R\$5,40	R\$ 42,57	5
nai/05	R\$ 78,67	11,69%	R\$ 113,00		R\$ 34,33	5
un/05	R\$ 78,67		R\$ 113,00		R\$ 34,33	5
ul/05 igo/05	R\$ 78,67 R\$ 78,67		R\$ 113,00 R\$ 113,00		R\$ 34,33 R\$ 34,33	5
et/05	R\$ 78,67		R\$ 107,60		R\$ 28,93	5
ut/05	R\$ 78,67		R\$ 107,60		R\$ 28,93	5
ov/05	R\$ 78,67		R\$ 107,60		R\$ 28,93	5
lez/05	R\$ 78,67		R\$ 122,17		R\$ 43,50	5
an/06	R\$ 78,67		R\$ 122,17		R\$ 43,50	5
ev/06	R\$ 78,67		R\$ 122,17		R\$ 43,50	5
nar/06	R\$ 78,67		R\$ 122,17		R\$ 43,50	5
ibr/06 nai/06	R\$ 78,67 R\$ 85,66	8,89%	R\$ 122,17		R\$ 43,50 R\$ 36,51	5
un/06	R\$ 85,66	0,0370	R\$ 122,17 R\$ 122,17		R\$ 36,51	5 5
ul/06	R\$ 85,66		R\$ 122,17		R\$ 36,51	5
go/06	R\$ 85,66		R\$ 122,17		R\$ 36,51	5
et/06	R\$ 85,66		R\$ 122,17		R\$ 36,51	5
ut/06	R\$ 85,66		R\$ 122,17		R\$ 36,51	5
ov/06	R\$ 85,66		R\$ 122,17		R\$ 36,51	5
lez/06	R\$ 85,66		R\$ 136,34		R\$ 50,68	5
an/07	R\$ 85,66		R\$ 136,34		R\$ 50,68	5
ev/07	R\$ 85,66		R\$ 136,34		R\$ 50,68	5 5
nar/07 ibr/07	R\$ 85,66 R\$ 85,66		R\$ 136,34 R\$ 136,34		R\$ 50,68 R\$ 50,68	5
nai/07	R\$ 90,60	5,76%	R\$ 136,34		R\$ 45,74	5
un/07	R\$ 90,60		R\$ 136,34		R\$ 45,74	5
ul/07	R\$ 90,60		R\$ 136,34		R\$ 45,74	5
go/07	R\$ 90,60		R\$ 136,34		R\$ 45,74	5
et/07	R\$ 90,60		■ F R\$ 136,84		R\$ 45,74	5
ut/07	R\$ 90,60		R\$ 136,34	12 9	R\$ 45,74	5
iov/07	R\$ 90,60		R\$ 136,34		R\$ 45,74	5
lez/07	R\$ 90,60		R\$ 152,53		R\$ 61,93	5
an/08 ev/08	R\$ 90,60 R\$ 90,60		R\$ 152,53 R\$ 152,53		R\$ 61,93 R\$ 61,93	5 5
nar/08	R\$ 90,60		R\$ 152,53		R\$ 61,93	5
br/08	R\$ 90,60		R\$ 152,53		R\$ 61,93	5
nai/08	R\$ 95,56	5,48%	R\$ 152,53		R\$ 56,97	5
un/08	R\$ 95,56		R\$ 152,53		R\$ 56,97	5
ul/08	R\$ 95,56		R\$ 152,53		R\$ 56,97	5
go/08	R\$ 95,56		R\$ 152,53		R\$ 56,97	5
et/08	R\$ 95,56		R\$ 152,53		R\$ 56,97	5
ov/08	R\$ 95,56 R\$ 115,86	21,24%	R\$ 152,53	Pani Eniva Etaria	R\$ 56,97 R\$ 69,06	5
lez/08	R\$ 115,86	21,2470	R\$ 184,92 R\$ 208,23	Neaj raixa ctarra	R\$ 92,37	6
an/09	R\$ 115,86		R\$ 208,23		R\$ 92,37	6
ev/09	R\$ 115,86		R\$ 208,23		R\$ 92,37	6
nar/09	R\$ 115,86		R\$ 208,23		R\$ 92,37	6
br/09	R\$ 115,86		R\$ 208,23		R\$ 92,37	6
nai/09	R\$ 123,69	6,76%	R\$ 208,23		R\$ 84,54	6
un/09	R\$ 123,69		R\$ 208,23		R\$ 84,54	6
ul/09 go/09	R\$ 123,69 R\$ 123,69		R\$ 208,23 R\$ 208 23		R\$ 84,54 R\$ 84,54	6
et/09	R\$ 123,69		R\$ 208,23 R\$ 208,23		R\$ 84,54	6
ut/09	R\$ 123,69		R\$ 208,23		R\$ 84,54	6
ov/09	R\$ 158,69		R\$ 243,23	Reg contratual R\$ 35,00	R\$ 84,54	6
lez/09	R\$ 158,69		R\$ 273,07		R\$ 114,38	6
an/10	R\$ 158,69		R\$ 273,07		R\$ 114,38	6
ev/10	R\$ 158,69		R\$ 273,07		R\$ 114,38	6
nar/10	R\$ 158,69		R\$ 273,07		R\$ 114,38	6
br/10 nai/10	R\$ 158,69 R\$ 169,37	6,73%	R\$ 273,07 R\$ 273.07		R\$ 114,38 R\$ 103 70	6
un/10	R\$ 169,37	0,7370	R\$ 273,07 R\$ 273,07		R\$ 103,70 R\$ 103,70	6
ul/10	R\$ 169,37		R\$ 273,07		R\$ 103,70	6
go/10	R\$ 169,37		R\$ 273,07		R\$ 103,70	6
et/10	R\$ 169,37		R\$ 273,07		R\$ 103,70	6
ut/10	R\$ 169,37		R\$ 273,07		R\$ 103,70	6
ov/10	R\$ 169,37	-	R\$ 273,07		R\$ 103,70	6
lez/10	R\$ 169,37		R\$ 302,78		R\$ 133,41	6
an/11	R\$ 169,37		R\$ 302,78	i	R\$ 133,41	6



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

volução dos pagamentos 12/10/1948 Nascimento					ANEXO II		
Mês/ Ano	Contribuição Corrigida pela ANS	% de aumento ANS	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldad	
mar/11	R\$ 169,37		R\$ 302,78		R\$ 133,41	6	
abr/11	R\$ 169,37	7,69%	R\$ 302,78		R\$ 133,41	6	
mai/11 jun/11	R\$ 182,39 R\$ 182,39		R\$ 302,78 R\$ 302,78		R\$ 120,39 R\$ 120,39	6	
jul/11	R\$ 182,39	•	R\$ 302,78		R\$ 120,39	6	
ago/11	R\$ 182,39		R\$ 302,78		R\$ 120,39	6	
set/11	R\$ 182,39		R\$ 302,78		R\$ 120,39	6	
out/11	R\$ 182,39	•	R\$ 302,78		R\$ 120,39		
nov/11 dez/11	R\$ 182,39 R\$ 182,39		R\$ 302,78 R\$ 337,69		R\$ 120,39 R\$ 155,30	6	
jan/12	R\$ 182,39	•	R\$ 337,69		R\$ 155,30	?	
fev/12	R\$ 182,39	·····	R\$ 337,69		R\$ 155,30	6	
mar/12	R\$ 182,39	:	R\$ 337,69		R\$ 155,30	6	
abr/12 mai/12	R\$ 182,39	•	R\$ 337,69		R\$ 155,30	6	
jun/12	R\$ 196,86 R\$ 196,86		R\$ 337,69 R\$ 337,69		R\$ 140,83 R\$ 140,83	6	
jul/12	R\$ 196,86	·	R\$ 337,69		R\$ 140,83	·····	
ago/12	R\$ 196,86		R\$ 337,69		R\$ 140,83	6	
set/12	R\$ 196,86	:	R\$ 337,69		R\$ 140,83	6	
out/12 nov/12	R\$ 196,86 R\$ 196,86	•	R\$ 337,69 R\$ 337,69		R\$ 140,83 R\$ 140,83	6	
dez/12	R\$ 196,86		R\$ 379,87		R\$ 183,01	6	
jan/13	R\$ 196,86	¢	R\$ 379,87		R\$ 183,01	6	
fev/13	R\$ 196,86		R\$ 379,87		R\$ 183,01	6	
mar/13	R\$ 196,86		R\$ 379,87		R\$ 183,01	6	
abr/13 mai/13	R\$ 196,86 R\$ 214,65	•	R\$ 379,87 R\$ 379,87		R\$ 183,01 R\$ 165,22	6	
jun/13	R\$ 214,65	:	R\$ 379,87		R\$ 165,22	6	
jul/13	R\$ 214,65		R\$ 379,87		R\$ 165,22	6	
ago/13	R\$ 214,65		₽ R\$ 379,87		R\$ 165,22	6	
set/13	R\$ 214,65		R\$ 379,87	12 /	R\$ 165,22	6	
out/13 nov/13	R\$ 214,65 R\$ 214,65	*	R\$ 379,87 R\$ 379,87		R\$ 165,22 R\$ 165,22	6	
dez/13	R\$ 214,65	:	R\$ 429,05		R\$ 214,40		
jan/14	R\$ 214,65	?	R\$ 429,05		R\$ 214,40		
fev/14	R\$ 214,65	•	R\$ 429,05		R\$ 214,40	·	
mar/14 abr/14	R\$ 214,65		R\$ 429,05		R\$ 214,40	6	
nai/14	R\$ 214,65 R\$ 235,37	9,65%	R\$ 429,05 R\$ 429,05		R\$ 214,40 R\$ 193,68	•	
jun/14	R\$ 235,37		R\$ 429,05		R\$ 193,68		
jul/14	R\$ 235,37		R\$ 429,05		R\$ 193,68	6	
ago/14	R\$ 235,37		R\$ 429,05		R\$ 193,68	6	
set/14 out/14	R\$ 235,37 R\$ 235,37		R\$ 429,05 R\$ 429,05		R\$ 193,68 R\$ 193,68	6	
nov/14	R\$ 235,37		R\$ 429,05		R\$ 193,68	6	
dez/14	R\$ 235,37		R\$ 470,45		R\$ 235,08		
jan/15	R\$ 235,37	:	R\$ 470,45		R\$ 235,08	€	
fev/15	R\$ 235,37		R\$ 470,45		R\$ 235,08	6	
mar/15 abr/15	R\$ 235,37 R\$ 235,37		R\$ 470,45 R\$ 470,45		R\$ 235,08 R\$ 235,08	6	
mai/15	R\$ 267,26	13,55%	R\$ 470,45		R\$ 203,19	6	
jun/15	R\$ 267,26	*	R\$ 470,45		R\$ 203,19	6	
jul/15	R\$ 267,26		R\$ 470,45		R\$ 203,19	6	
ago/15 set/15	R\$ 267,26 R\$ 267,26	*	R\$ 470,45 R\$ 470,45		R\$ 203,19 R\$ 203,19	6	
out/15	R\$ 267,26		R\$ 470,45		R\$ 203,19	6	
nov/15	R\$ 267,26	·	R\$ 470,45		R\$ 203,19	€	
dez/15	R\$ 267,26		R\$ 549,11		R\$ 281,85	6	
jan/16	R\$ 267,26		R\$ 549,11		R\$ 281,85	6	
fev/16 mar/16	R\$ 267,26 R\$ 267,26	·····	R\$ 549,11 R\$ 549,11		R\$ 281,85 R\$ 281,85	6	
abr/16	R\$ 267,26		R\$ 549,11		R\$ 281,85	6	
mai/16	R\$ 303,53	13,57%	R\$ 549,11		R\$ 245,58	6	
jun/16	R\$ 303,53		R\$ 549,11		R\$ 245,58	6	
jul/16	R\$ 303,53	:	R\$ 549,11		R\$ 245,58	6	
ago/16 set/16	R\$ 303,53 R\$ 303,53	·	R\$ 549,11 R\$ 549,11		R\$ 245,58 R\$ 245,58	6	
out/16	R\$ 303,53		R\$ 549,11		R\$ 245,58	6	
nov/16	R\$ 303,53		R\$ 549,11		R\$ 245,58	6	
dez/16	R\$ 303,53		R\$ 676,26		R\$ 372,73	6	



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

12	/10/1948	Nascimen	to		ANEXO II		
Mês / Ano	Contribuição Corrigida pela ANS	% de aumento ANS	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldad	
fev/17	R\$ 303,53		R\$ 677,33		R\$ 373,80	6	
mar/17	R\$ 303,53		R\$ 677,33		R\$ 373,80	6	
abr/17	R\$ 303,53		R\$ 677,33		R\$ 373,80	6	
nai/17	R\$ 344,65	13,55%	R\$ 677,33		R\$ 332,68	6	
jun/17	R\$ 344,65		R\$ 677,33		R\$ 332,68	6	
jul/17	R\$ 344,65		R\$ 677,33		R\$ 332,68	6	
ago/17	R\$ 344,65		R\$ 677,33		R\$ 332,68	6	
set/17	R\$ 344,65	:	R\$ 677,33		R\$ 332,68	6	
out/17	R\$ 344,65 R\$ 344,65	·	R\$ 677,33 R\$ 677,33		R\$ 332,68	6	
nov/17 dez /17	R\$ 344,65		R\$ 800,40		R\$ 332,68 R\$ 455,75	6	
jan/18	R\$ 344,65		R\$ 800,40		R\$ 455,75	6	
fev/18	R\$ 344,65		R\$ 800,40		R\$ 455,75	6	
mar/18	R\$ 344,65		R\$ 800,40		R\$ 455,75	6	
abr/18	R\$ 344,65		R\$ 800,40		R\$ 455,75	6	
nai/18	R\$ 379,12	o	R\$ 800,40		R\$ 421,28	6	
jun/18	R\$ 379,12		R\$ 800,40		R\$ 421,28	6	
jul/18	R\$ 379,12		R\$ 800,40		R\$ 421,28	6	
ago/18	R\$ 379,12		R\$ 800,40		R\$ 421,28	6	
set/18	R\$ 379,12		R\$ 800,40		R\$ 421,28	6	
out/18	R\$ 379,12		R\$ 800,40		R\$ 421,28	6	
nov/18	R\$ 379,12		R\$ 800,40		R\$ 421,28	7	
dez/18	R\$ 379,12		R\$ 937,19		R\$ 558,07	7	
jan/19	R\$ 379,12		R\$ 937,19		R\$ 558,07	7	
fev/19	R\$ 379,12		R\$ 937,19		R\$ 558,07	7	
mar/19	R\$ 379,12		R\$ 937,19		R\$ 558,07	7	
abr/19	R\$ 379,12		R\$ 937,19		R\$ 558,07	7	
nai/19	R\$ 406,99	7,35%	R\$ 937,19		R\$ 530,20	7	
jun/19	R\$ 406,99		R\$ 937,19		R\$ 530,20	7	
jul/19	R\$ 406,99		R\$ 937,19		R\$ 530,20	7	
ago/19	R\$ 406,99		R\$ 937, 19		R\$ 530,20	7	
set/19	R\$ 406,99		RS 937,19		R\$ 530,20	7	
out/19	R\$ 406,99	·	R\$ 937,19		R\$ 530,20	7	
nov/19	R\$ 406,99		R\$ 937,19		R\$ 530,20	7	
dez/19	R\$ 406,99	: 	R\$ 1.064,18		R\$ 657,19	7	
jan/20 fev/20	R\$ 406,99		R\$ 1.064,18		R\$ 657,19	7	
nar/20	R\$ 406,99 R\$ 406,99		R\$ 1.064,18 R\$ 1.064,18		R\$ 657,19 R\$ 657,19	7	
abr/20	R\$ 406,99		R\$ 1.064,18		R\$ 657,19	7	
nai/20	R\$ 440,11	8,14%	R\$ 1.064,18		R\$ 624,07	7	
un/20	R\$ 440,11		R\$ 1.064,18		R\$ 624,07	7	
jul/20	R\$ 440,11		R\$ 1.064,18		R\$ 624,07	7	
ago/20	R\$ 440,11		R\$ 1.064,18		R\$ 624,07	7	
set/20	R\$ 440,11		R\$ 1.064,18		R\$ 624,07	7	
out/20	R\$ 440,11		R\$ 1.064,18		R\$ 624,07	7	
nov/20	R\$ 440,11		R\$ 1.064,18		R\$ 624,07	7	
dez/20	R\$ 440,11		R\$ 1.146,61		R\$ 706,50	7	
an/21	R\$ 440,11		R\$ 1.146,61		R\$ 706,50	7	
fev/21	R\$ 440,11		R\$ 1.146,61		R\$ 706,50	7	
nar/21	R\$ 440,11		R\$ 1.146,61		R\$ 706,50	7	
br/21	R\$ 440,11		R\$ 1.146,61		R\$ 706,50	7	
nai/21	R\$ 404,07	-8,19%	R\$ 1.146,61		R\$ 742,54	7	
un/21	R\$ 404,07		R\$ 1.146,61		R\$ 742,54	7	
jul/21	R\$ 404,07		R\$ 1.146,61		R\$ 742,54	7	
go/21	R\$ 404,07		R\$ 1.146,61		R\$ 742,54	7	
set/21 out/21	R\$ 404,07 R\$ 404.07		R\$ 1.146,61		R\$ 742,54 R\$ 742,54	7	
nov/21	R\$ 404,07 R\$ 404,07		R\$ 1.146,61 R\$ 1.146,61		R\$ 742,54 R\$ 742,54	7	
dez/21	R\$ 404,07		R\$ 1.210,05		R\$ 805,98	7	
an/22	R\$ 404,07		R\$ 1.210,05		R\$ 805,98	7	
fev/22	R\$ 404,07		R\$ 1.210,05		R\$ 805,98	7	
nar/22	R\$ 404,07	•	R\$ 1.210,05		R\$ 805,98	7	
br/22	R\$ 404,07		R\$ 1.210,05		R\$ 805,98	7	
nai/22	R\$ 466,70	15,50%	R\$ 1.210,05		R\$ 743,35	7	
un/22	R\$ 466,70	:	R\$ 1.210,05		R\$ 743,35	7	
jul/22	R\$ 466,70	·	R\$ 1.210,05		R\$ 743,35	7	
go/22	R\$ 466,70	:	R\$ 1.210,05		R\$ 743,35	7	
set/22	R\$ 466,70	*	R\$ 1.210,05		R\$ 743,35	7	
out/22	R\$ 466,70		R\$ 1.210,05		R\$ 743,35	7	
nov/22	R\$ 466,70	o	R\$ 1.210,05		R\$ 743,35	7	

FÁBIO DA SILVA TEIXEIRA PERITO JUDICIAL ATUÁRIO - MIBA 1451

MATRÍCULA TJ-RJ 14227



Proc 0011980-88.2018.8.19.0007 Autor: JOSE GERALDO RODRIGUES

Réu: UNIMED VOLTA REDONDA E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

Evolução dos pagamentos

12	12/10/1948 Nascimento					ANEXO II	
Mês/ Ano	Contribuição Corrigida pela ANS	% de aumento ANS	Valor pago Réu fls. 55/56	Caracteristicas dos Reajustes	Diferença	ldade	
jan/23	R\$ 466,70		R\$ 1.382,60		R\$ 915,90	74	
fev/23	R\$ 466,70		R\$ 1.382,60		R\$ 915,90	74	
mar/23	R\$ 466,70		R\$ 1.382,60		R\$ 915,90	74	
abr/23	R\$ 466,70	ı	B\$ 1.382,60		R\$ 915,90	74	
mai/23	R\$ 511,64	9,63%	R\$ 1/382,60	19 K	R\$ 870,96	74	
jun/23	R\$ 511,64		R\$ 1,382,60	14 0	R\$ 870,96	74	
jul/23	R\$ 511,64		R\$ 1.382,60		R\$ 870,96	74	
ago/23	R\$ 511,64		R\$ 1.382,60		R\$ 870,96	74	
set/23	R\$ 511,64		R\$ 1.382,60		R\$ 870,96	74	
out/23	R\$ 511,64		R\$ 1.382,60		R\$ 870,96	74	
nov/23	R\$ 511,64		R\$ 1.382,60		R\$ 870,96	75	
dez/23							
jan/24							
fev/24							
mar/24							
abr/24							
	R\$ 61.808,61		R\$ 132.881,49		R\$ 71.072,88		